

LEI Nº 2.304, DE 26 DE AGOSTO DE 1.977

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 55.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

a) em R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a seguinte dotação:

7 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.2 LOGRADUROS PÚBLICOS

3120.00 Material de Consumo + R\$ 15.000,00

10603262-13 Manutenção da Iluminação Pública + R\$ -
15.000,00 (quinze mil cruzeiros)

b) em R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a seguinte dotação:

8 SETOR DE EDUCAÇÃO

8.4 ESPORTE, CULTURA E TURISMO

3214.00 Entidades Municipais + R\$ 40.000,00

08653632-26 Subvenção à Comissão Municipal de Turismo
+ R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, anulará parcialmente em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) da seguinte dotação orçamentária a saber:

7 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.2 LOGRADUROS PÚBLICOS

3132.00 Outros Serviços de Terceiro - R\$ 55.000,00

10585752.12 Manutenção de Logradouros Públicos - R\$
55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 26 DE AGOSTO DE 1.977

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 26 DE AGOSTO DE 1.977

NELSON TABARÃO - SECRETÁRIO